



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.01.2026
15:36:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1337

PÁG.1

PORTARIA N° 014/2026

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis vigentes, em especial ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre, Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009, publicada em 22 de setembro de 2009

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, **LICENÇA PRÊMIO** remunerada, conforme Lei Complementar nº 390/2018 de 25 de setembro de 2018, publicada na mesma data, Lei Complementar nº 415/2019 de 02 de maio de 2019, publicada em 03 de maio de 2019 e Portaria nº 367/2025 de 29 de dezembro de 2025, publicada na mesma data, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo, como segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classif.	Servidor	Início da Licença	Qtde. dias ininterruptos
1º	LUANA TEODORO DE JESUS	05/01/2026	30

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de janeiro de 2.026.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.01.2026
15:36:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1337

PÁG.2

PORTARIA Nº 015/2026

Flávio Henrique Pereira, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo nominado, conforme a Lei nº 127/2009, Lei nº 199/2011 e demais documentações da Divisão de Recursos Humanos e da CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho, **AVANÇO VERTICAL** para o nível de escolaridade superior a que pertence, de acordo com a documentação entregue, a partir da competência de **janeiro de 2026**, por estar apto a esta promoção, conforme Anexo I do presente.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro de 2026.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 21.01.2026
15:36:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1337

PÁG.3

ANEXO I – PORTARIA Nº 015/2026 AVANÇO VERTICAL

			Promoção	
Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
202176	Luiz Moreira Bueno Junior	Motorista	Nível A	Nível B

Rancho Alegre-PR, 20 de janeiro de 2026.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.01.2026
15:36:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1337

PÁG.4

LEI N° 648/2026 (oriunda do Poder Legislativo)

SÚMULA: “Dispõe sobre a recomposição dos salários e auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rancho Alegre e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam recompostos os salários dos servidores públicos, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis por cento), correspondente à perda inflacionária apurada segundo o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - do período de Janeiro a Dezembro de 2025 em atendimento ao art. 118 da Lei Complementar nº 127/2009.

Art. 2º - Ao servidor aplicar-se-á o índice de 4,26% e reajuste de 3% (três por cento) totalizando 7,26% (sete inteiros e vinte e seis por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Rancho Alegre.

Art. 3º - O valor do auxílio alimentação para os servidores públicos da Câmara Municipal de Rancho Alegre previsto no art. 2º da Lei Municipal 306/2014 e alterada pela Lei nº 610/2025, será atualizado levando-se em consideração o índice de reposição no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis por cento), e reajuste de 3% (três por cento) totalizando 7,26% (sete inteiros e vinte e seis por cento).

Art. 4º - Atualizam as Tabelas II e IV, referente às tabelas de vencimentos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rancho Alegre contido na Lei Complementar nº 001/2011 de 03 de novembro de 2011, e suas alterações.

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento próprio do Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte um dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.01.2026
15:36:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1337

PÁG.5

DECRETO N° 002/2026

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADA** a pedido, em **21/01/2026**, do Cargo **Público efetivo** de “**PROFESSOR**”, a senhora **SANDRA CATUCCI MARCANTONIO**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro de 2.026.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.01.2026
15:36:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1337

PÁG.6



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ 01.951.066/0001-20

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

www.cmranchoalegre.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL RANCHO ALEGRE

Estado do Paraná

TABELA II - VENCIMENTO E EVOLUÇÃO SALARIAL

(ALTERA LEI COMPLEMENTAR N°001/2011 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011)

CONFORME PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 001/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

CARGO: ADVOGADO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES															
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,3
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	4875,30	4972,81	5070,31	5167,82	5265,32	5362,83	5460,34	5557,84	5655,35	5752,85	5850,36	5947,87	6045,37	6142,88	6240,38	6337,89
II	5850,36	5967,37	6084,37	6201,38	6318,39	6435,40	6552,40	6669,41	6786,42	6903,42	7020,43	7137,44	7254,45	7371,45	3280,89	7488,46
III	6094,13	6216,01	6337,89	6459,77	6581,66	6703,54	6825,42	6947,30	7069,19	7191,07	7312,95	7434,83	7556,72	7678,60	7800,48	7922,36

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES															
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,3
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	4984,74	5084,43	5184,13	5283,82	5383,52	5483,21	5582,91	5682,60	5782,30	5881,99	5981,69	6081,38	6181,08	6280,77	6380,47	6480,16
II	5981,69	6101,32	6220,96	6340,59	6460,22	6579,86	6699,49	6819,12	6938,76	7058,39	7178,03	7297,66	7417,29	7536,93	7656,56	7776,19
III	6230,93	6355,54	6480,16	6604,78	6729,40	6854,02	6978,64	7103,25	7227,87	7352,49	7477,11	7601,73	7726,35	7850,97	7975,58	8100,20



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.01.2026
15:36:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1337

PÁG.7



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ 01.951.066/0001-20
E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br
www.cmranchoalegre.pr.gov.br

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES															
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,3
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2033,69	2074,36	2115,04	2155,71	2196,39	2237,06	2277,73	2318,41	2359,08	2399,75	2440,43	2481,10	2521,78	2562,45	2603,12	2643,80
II	2440,43	2489,24	2538,05	2586,85	2635,66	2684,47	2733,28	2782,09	2830,90	2879,71	2928,51	2977,32	3026,13	3074,94	3123,75	3172,56
III	2542,11	2592,95	2643,80	2694,64	2745,48	2796,32	2847,17	2898,01	2948,85	2999,69	3050,54	3101,38	3152,22	3203,06	3253,90	3304,75

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES															
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,3
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1618,71	1651,08	1683,46	1715,83	1748,21	1780,58	1812,96	1845,33	1877,70	1910,08	1942,45	1974,83	2007,20	2039,57	2071,95	2104,32
II	1942,45	1981,30	2020,15	2059,00	2097,85	2136,70	2175,55	2214,40	2253,24	2292,09	2330,94	2369,79	2408,64	2447,49	2486,34	2525,19
III	2023,39	2063,86	2104,32	2144,79	2185,26	2225,73	2266,19	2306,66	2347,13	2387,80	2428,07	2468,53	2509,00	2549,47	2589,94	2630,40

TABELA IV- VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR DE SECRETARIA
CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais

NÍVEL	VALORES
DIRETOR DE SECRETARIA	R\$ 2.660,94